



Governo do Distrito Federal  
Defensoria Pública do Distrito Federal  
Assessoria Especial  
Unidade de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação

Termo de Referência - DPDF/DPG/ASSESP/UNITIC

## 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de Licenças Adobe, Canva Profissional, Banco de Imagens Freepik e Banco de Vídeos Envato Elements, por meio de pregão eletrônico, para atender a demanda da Assessoria de Comunicação - ASCOM, da Comunicação Interna (Gabinete) e da Escola de Assistência Jurídica da Defensoria Pública do Distrito Federal - EASJUR, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Assessoria de Comunicação (Ascom), a Escola de Assistência Jurídica (Easjur) e o setor de comunicação interna da Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF) são frequentemente solicitados a criar artes e vídeos institucionais para promover o trabalho da instituição. Portanto, a contratação das licenças é essencial para o desenvolvimento das atividades diárias desses setores.

2.2. O Adobe Creative Cloud oferece uma gama de softwares indispensáveis para o trabalho de comunicação. O Photoshop e o Illustrator são as principais ferramentas utilizadas pela equipe de design da Ascom. Além disso, a unidade utiliza programas como Premiere, Audition, Media Encoder e After Effects para a produção de vídeos e animações. O Adobe Acrobat é amplamente utilizado pela equipe de conteúdo para visualizar, organizar e editar arquivos em formato PDF. Com a assinatura das licenças, temos acesso também ao Adobe Fonts, ao Adobe Color, ao compartilhamento de bibliotecas da Creative Cloud (armazenamento em nuvem de paletas de cores, vídeos, tipografias, estilos de texto, etc.), à própria nuvem e ao uso da inteligência artificial do Photoshop e do Premiere.

2.3. O Canva é uma ferramenta essencial para o desenvolvimento diário de artes. O Freepik e o Envato Elements, por sua vez, são utilizados como bancos de imagens e vídeos, auxiliando na ilustração de campanhas e vídeos institucionais, fundamentais para a divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela Defensoria Pública do DF.

2.4. O quantitativo de licenças justifica-se pelo número de profissionais que terão acesso às ferramentas. A equipe da Ascom conta com 7 (sete) profissionais que utilizam os serviços oferecidos pelo Adobe Creative Cloud, produzindo artes e vídeos para todas as unidades e núcleos da instituição, além de utilizar a ferramenta disponível para a edição de PDFs. Enquanto isso, a comunicação interna conta com 2 (dois) profissionais que necessitam de acesso ao pacote, a fim de confeccionar as peças de divulgação de pautas destinadas exclusivamente ao público interno; e a Easjur utilizará o restante das licenças para alimentar as redes sociais da Escola e divulgar as iniciativas específicas da unidade.

2.5. Com a aquisição das licenças contidas neste TR, a Defensoria Pública do Distrito Federal estará equipada para atender às demandas de todas as unidades de forma eficaz, com todos os recursos à disposição das equipes que trabalham nas produções da instituição. Além das ferramentas práticas, os bancos de imagem e vídeo contribuirão para a confecção de produtos gráficos e audiovisuais de maior qualidade, enriquecendo o acervo da DPDF.

2.6. A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico 2024-2027 desta DPDF, especificamente nas perspectivas:

2.6.1. IV - Comunicação e relacionamento: 1. Promover e fortalecer a comunicação interna e externa; e

2.6.2. V - Inovação, tecnologia e infraestrutura: 1. Aumentar o investimento em soluções inovadoras e tecnológicas.

2.7. A contratação está alinhada ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação 2022-2024:

2.7.1. Objetivo Estratégico de TIC: ASSEGURAR A QUALIDADE, DISPONIBILIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS DE TIC

2.7.2. Necessidade da Informação 5: Adquirir licenças de outros sistemas corporativos da DPDF.

2.8. A presente contratação está inserida no Plano de Contratação Anual - PCA 2025.

### 3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para o fornecimento de licenças de uso de diferentes softwares, conforme as especificações abaixo:

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade
01	Licenças do software <b>Canva</b> , para o desenvolvimento de artes, no plano Canva Equipes para 10 usuários (anual)	Unidade	1
02	Licença do banco de imagens <b>Freepik</b> (anual)	Unidade	1
03	Licença dos softwares da plataforma <b>Adobe Creative Cloud para Equipes</b> (anual)	Unidade	12
04	Licença do banco de imagens e vídeo <b>Envato Elements</b> para equipe de 3 membros (anual)	Unidade	1

3.2. CATSER.: **27502** / Cessão temporária de direitos sobre programas de computador locação de software.

3.3. As especificações dos serviços se basearam nas especificações predominantes de catálogo eletrônico **CATSER** do SIASG do Governo Federal, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

3.4. Havendo divergência entre o Código **CATSER** e o descritivo do Termo de Referência, prevalece a descrição/especificações do Termo de Referência.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO

#### ITEM 01 - Licenças do software Canva, para o desenvolvimento de artes, no plano Canva Equipes para 10 usuários (anual) 1 unidade

- **Plano:** Canva Equipes para 10 usuários (anual)
- **Quantidade:** 1 unidade
- **Recursos:**
  - Acesso a todos os recursos premium do Canva Pro
  - Colaboração em tempo real
  - Processos de aprovação eficientes
  - Comunicação centralizada e gerenciamento de materiais
  - Ferramentas de design avançadas e modelos personalizáveis

#### ITEM 02 - Licença do banco de imagens Freepik (anual) - 1 unidade

- **Plano:** Freepik Premium (anual)
- **Quantidade:** 1 unidade
- **Recursos:**
  - Acesso ilimitado a imagens, vetores e arquivos PSD
  - Uso comercial permitido
  - Downloads ilimitados
  - Suporte prioritário

**ITEM 03 - Licença dos softwares da plataforma Adobe Creative Cloud para Equipes (anual) - 12 unidades**

- **Plano:** Adobe Creative Cloud para Equipes (anual)
- **Quantidade:** 12 unidades
- **Recursos:**
  - Acesso a mais de 20 aplicativos, incluindo Photoshop, Illustrator, Premiere Pro, After Effects, Audition, e mais
  - 1 TB de armazenamento em nuvem por usuário
  - Admin Console central para gerenciamento de usuários e licenças
  - Ferramentas de implantação centralizadas
  - Suporte técnico avançado 24 horas
  - Biblioteca de tutoriais de treinamento

**ITEM 04 - Licença do banco de imagens e vídeo Envato Elements para equipe de 3 membros (anual) - 1 unidade**

- **Plano:** Envato Elements para equipe de 3 membros (anual)
- **Quantidade:** 1 unidade
- **Recursos:**
  - Acesso ilimitado a mais de 2 milhões de itens digitais, incluindo fotos, vídeos, modelos gráficos, e mais
  - Downloads ilimitados
  - Licença comercial inclusa
  - Ferramentas de colaboração para equipes
  - Suporte técnico

**5. DA NATUREZA/CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. Os serviços da contratação se enquadram como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsão no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.

**6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 6.1. Inciso I, artigo 28 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 6.2. Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, e suas alterações;
- 6.3. Instrução Normativa nº 94, de 23 de dezembro de 2022 (IN SLTI/MP 94/2022), publicada no DOU de 29/12/2022, p. 114, seção 1;
- 6.4. Portaria DPDF n.º 412, de 07 de outubro de 2024; e
- 6.5. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018: Regulamenta o tratamento de dados pessoais, assegurando a privacidade e proteção dos dados.

**7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica.

7.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por Item**, em atenção ao inciso I, Art. 33 Lei nº 14.133/2021.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, Inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

## 8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos do Art. 56, da Lei 14.133/2021.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Será vedada a subcontratação, tendo em vista o vasto mercado consumidor apto a fornecer o objeto contratado, de modo que a permissibilidade da hipótese incorreria em ofensa ao caráter competitivo da disputa pelo menor preço e em incentivo ao sistema burocrático, pela necessidade de gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública, em ofensa ao princípio da eficiência, consubstanciado no art. 37, caput, da CF/88 e previsto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

## 10. DO CONSÓRCIO

10.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os objetos a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado, pois, caso admitida, poderia causar um dano a Administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço, de acordo previsto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

## 11. DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADE COOPERATIVA

11.1. Nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021, **será permitida** a participação de sociedades cooperativas.

## 12. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

12.1. Por força do art. 4º, da Lei 14.133/2021 c/c o inciso I, Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a contratação será destinada **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

## 13. REQUISITOS DA PROPOSTA

### 13.1. PROPOSTA

13.1.1. A licitante deverá apresentar proposta discriminativa contendo:

- a) nome do representante legal da empresa;
- b) especificações detalhadas do objeto, quantidade e prazo de entrega;
- c) valor unitário e total de cada item, bem como valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- d) prazo de vencimento da proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- e) dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;
- f) CNPJ, telefone, endereço e e-mail;
- g) garantia do objeto, contra defeitos de fabricação;
- h) assinatura do representante responsável.

13.2. A empresa deverá declarar ainda que nos preços estão inclusos todos os custos, fretes, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente.

13.3. A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

13.4. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar a proposta conforme o modelo do **Anexo I** e apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento das licenças dos softwares.

#### **14. DA SUSTENTABILIDADE**

14.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares, conforme Anexo II.

#### **15. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **15.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

15.1.1. Não será exigida a garantia contratual, prevista nos Art. 96 a 102 da Lei 14.133/2021.

##### **15.2. INSTRUMENTO CONTRATUAL E VIGÊNCIA**

15.2.1. Nos termos do Título III, Capítulo I, art. 95 da Lei nº 14.133/2021, exigir-se-á formalização de instrumento contratual para a contratação.

15.2.2. A vigência do contrato será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, após avaliação da qualidade dos serviços prestados e dos preços praticados no mercado e preservada a vantagem para a administração pública.

15.2.3. O contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, respeitada a vigência máxima decenal, conforme o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.4. A renovação está condicionada ao ateste da autoridade competente que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, garantindo a continuidade dos serviços sob condições vantajosas.

##### **15.3. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

15.3.1. A contratação será realizada sob o regime de empreitada por preço unitário, garantindo a flexibilidade e adaptabilidade necessárias dos serviços.

##### **15.4. DO REAJUSTE**

15.4.1. O valor do contrato poderá ser reajustado, desde que solicitado pela contratada, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado.

15.4.2. Nos termos do Art. 2º, do Decreto Distrital n.º 37.121/2016, o índice a ser aplicado na data do reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

15.4.3. A aplicação de novos reajustes deve considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.

##### **15.5. ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

15.5.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 132 da Lei 14.133/2021.

15.5.2. Havendo a necessidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

##### **15.6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, sejam mantidas as

demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### 15.7. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.7.1. O contrato poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/2021:

15.7.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, de acordo com os art. 138, inciso I, c/c art. 139 da Lei 14.133/2021.

15.7.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme o art. 138, inciso II, da Lei 14.133/2021.

15.7.1.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, nos termos do art. 138, inciso III, da Lei 14.133/2021.

15.7.2. Nos casos de extinção contratual, caberá à CONTRATANTE execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos e a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 139 da Lei 14.133/2021.

15.7.3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrada pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o art. 115 da Lei 14.133/2021.

#### 16. DA HABILITAÇÃO

16.1. A documentação relativa à habilitação das participantes será especificado no Edital.

16.2. A verificação dos documentos será realizada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e/ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios.

16.3. **Não será exigida** a habilitação técnica e a econômico financeira para esta contratação, nos termos do inciso III, do Art. 70, da Lei 14.133/2021.

#### 17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

##### 17.1. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1.1. A empresa deverá disponibilizar o acesso aos serviços no prazo máximo de **2 (dois) dias corridos** a contar do recebimento, da Ordem de Fornecimento.

17.1.2. O acesso a licença do software deverá ser autenticado via login/senha.

17.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **1 (um) dia**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

##### 17.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.2.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.2.2. Os serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

17.2.3. Na hipótese em que a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

##### 17.3. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

17.3.1. Durante a execução do contrato, não serão consideradas comunicações verbais.

17.3.2. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA, será utilizado o envio de ofícios, para ciência e providências.

17.3.3. Todas as comunicações que envolvam a execução do contrato, de uma parte à outra, serão consideradas como suficientes desde que efetuadas oficialmente via Sistema Eletrônico de Informação (SEI) ou qualquer outro meio que comprove o recebimento, como mensagens eletrônicas (e-mails).

## 18. DA GARANTIA DO OBJETO

18.1. Os objetos deverão dispor de garantia mínima prevista no Código de Proteção e Defesa do Consumidor, conforme a Lei Federal n.º 8.078, de 1990 ou de **12 meses**, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

## 19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e os termos de sua proposta.

19.2. Exercer o acompanhamento e a entrega dos logins/senhas, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega dos bens, fixando prazo de 3 (três) dias para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

19.4. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições.

19.5. Aplicar as sanções previstas neste Termo de Referência, assegurando à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

19.6. Permitir, dentro das normas internas, o livre acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, quando necessário.

19.7. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.

19.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente instrumento, no Edital e no contrato, exercendo a fiscalização do fornecimento do objeto.

## 20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo/plano e prazo de garantia*;

20.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 1 (um) dia fixados neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

20.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.5. Arcar com todos os custos necessários para a execução dos serviços, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.

20.6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

20.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, bem como a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

- 20.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto.
- 20.9. Zelar pelo sigilo e pela segurança das informações a que tiver acesso em decorrência da execução contratual.
- 20.10. Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.
- 20.11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.
- 20.12. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado.
- 20.13. Indicar formalmente preposto, visando estabelecimento de contatos com a CONTRATADA durante a vigência do contrato; e
- 20.14. Responsabilizar-se-á, pela segurança do prestador de serviço diretamente envolvido na execução dos serviços.

## 21. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

- 21.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a disponibilização dos softwares, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## 22. DO PAGAMENTO

- 22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 22.2. O pagamento será realizado em parcela única para a utilização das licenças por 12 meses.
- 22.3. Para que seja efetivado o pagamento, deverá ser verificada a regularidade da empresa perante à perante a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Receita Federal do Brasil, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas ou em situação irregular.
- 22.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 22.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 22.6. O pagamento somente será autorizado após os seguintes procedimentos:
- Recebimento provisório e definitivo do objeto;
  - Atesto da nota fiscal;
  - Relatório circunstanciado de Execução Contratual;
- 22.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).



22.8. Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para pagamento poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

22.9. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

22.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.11. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016 e alterações vigentes.

22.12. O pagamento será efetuado de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira prevista no Decreto Distrital nº 32.598/2010 e alterações posteriores

22.13. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767/2011.

22.14. As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

### **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

23.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos Art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, bem como, as demais legislações pertinentes em decorrência de inadimplemento contratual.

23.2. A CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no art. 155, incisos de I a XII, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

23.3. **Espécies previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:**

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;

## IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

- 23.4. A sanção prevista no inciso I, dar-se-á quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- 23.5. A sanção apresentada no inciso II, será calculada nos termos do §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 22.3;
- 23.6. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
- I - 0,50% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
  - II - 1% - por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
  - III - 5% - sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;
  - IV - 15% - em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
  - V - até 30% sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- 23.7. Quanto a sanção do inciso III, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem 22.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);
- 23.8. A respeito da sanção presente no inciso IV, será aplicada quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem 22.2, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 22.3.4. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);
- 23.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 22.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, Lei nº 14.133/2021);
- 23.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 23.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 23.12. Na aplicação da sanção do inciso II, do subitem 22.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 23.13. A aplicação das sanções dos incisos III e IV, do subitem 22.3, requererá a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- 23.14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste instrumento.

## 24. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 24.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 47.729,59 (quarenta e sete mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos)** conforme tabela a seguir:

Item	Modelo	U.M	Quantidade	Valor R\$	Total R\$

1	Canva (desenvolvimento de artes): plano Canva Equipes para 10 usuários (anual)	Unidade	1	R\$ 2.281,00	R\$ 2.281,00
2	Freepik (banco de imagens): (Anual)	Unidade	01	R\$ 579,96	R\$ 579,96
3	Adobe Creative Cloud para Equipes (Anual)	Unidade	12	R\$ 3.531,57	R\$ 42.378,84
4	Licença Envato Elements para equipe de 3 membros (anual)	Unidade	01	R\$ 2.489,79	R\$ 2.489,79
<b>TOTAL</b>					R\$ 47.729,59

## 25. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

25.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 480101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

## 26. DAS PUBLICAÇÕES

26.1. A eficácia do contrato fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Distrito Federal, que deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, nos termos do Art. 94, inciso I, da Lei 14.133/2021.

## 27. DO FORO

27.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento da presente contratação.

## 28. DO COMBATE À CORRUPÇÃO

28.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone [0800-6449060](tel:0800-6449060).

## 29. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Nº 13.709/2018

29.1. A contratada deverá observar a disposição da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, comprometendo-se a manter sigilo de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados sensíveis repassados em decorrência da execução do contrato. A contratada deverá ter ciência da existência da LGPD e, se compromete a adequar todos os procedimentos interno ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados - UGLGPD, por intermédio do endereço de correio eletrônico: [uglgpd@defensoria.df.gov.br](mailto:uglgpd@defensoria.df.gov.br), bem como os fiscais e gestores responsáveis pela execução contratual.

## 30. ANEXOS

30.1. Anexo I: Modelo de Proposta

**31. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO****31.1. Elaborado por:****DYMAS JÚNIOR DE SOUZA OLIVEIRA**

Encarregado de Dados

**IGOR DE MARCOS MOREIRA DOS SANTOS**

Analista de Apoio à Assistência Judiciária

**DIEGO LUCENA**

Chefe da Assessoria de Comunicação

**De acordo:****LUIZ RICARDO CABALEIRO DÁVILA**

Chefe da Unidade de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação

**ANEXO I****MODELO DE PROPOSTA**

À Defensoria Pública do Distrito Federal,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, atendendo a estimativa de preços para o Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_/202\_\_, vem apresentar sua proposta preços, conforme as quantidades e especificações, abaixo, para atendimento das necessidades da DPDF:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Canva (desenvolvimento de artes): plano Canva Equipes para 10 usuários (anual)	Unidade	1		
2	Freepik (banco de imagens): (Anual)	Unidade	01		
3	Adobe Creative Cloud para Equipes (Anual)	Unidade	12		
4	Licença Envato Elements para equipe de 3 membros (anual)	Unidade	01		
<b>VALOR TOTAL</b>					

Declaração: A [NOME DA PROPONENTE] declara que os preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do certame.

Prazo de validade da proposta : (mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame)

Nome da Empresa: Endereço: CNPJ: Telefone: Banco / Agência / Conta da Empresa: E-mail: Local, Data e Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **IGOR DE MARCOS MOREIRA DOS SANTOS - Matr.255.518-2, Analista de Apoio à Assistência Judiciária**, em 05/12/2024, às 15:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO DE LUCENA RIBEIRO - Matr.0252111-3, Chefe da Assessoria de Comunicação**, em 05/12/2024, às 16:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DYMAS JÚNIOR DE SOUZA OLIVEIRA - Matr.000011254, Chefe da Unidade de Inovação, Tecnologia da Informação e Comunicação substituto(a)**, em 05/12/2024, às 16:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=157786744&codigo\\_crc=9CBEF670](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=157786744&codigo_crc=9CBEF670)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SIA Trecho 17 Rua 7 Lote 45 - Bairro Zona Industrial Guará - CEP 71200-219 - DF  
Telefone(s): 2196-4348  
Sítio - [www.defensoria.df.gov.br](http://www.defensoria.df.gov.br)